
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2022

Institui e regulamenta o CONCURSO CULTURAL IPTU 2023, com o tema “COMO O IPTU PODE MUDAR A MINHA CIDADE”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o **CONCURSO CULTURAL IPTU 2023**, com o tema “COMO O IPTU PODE MUDAR A MINHA CIDADE”, para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Secretaria da Fazenda, a Secretaria de Comunicação e a Secretaria de Educação, promoverão o **CONCURSO CULTURAL IPTU 2023**, nas modalidades de **DESENHO** e **SLOGAN**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **DESENHO** e o **SLOGAN** vencedores do concurso serão impressos no carnê do **IPTU 2023**.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO CONCURSO CULTURAL IPTU 2023

Seção I
Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2023**:

I - incentivar a prática de atividades artísticas e a produção de textos pelos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino e dar visibilidade à sua criatividade por meio do Carnê do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, que chega aos moradores da cidade;

II - estimular os estudantes a refletirem sobre a importância do IPTU para a sociedade;

III - sensibilizar os estudantes à compreensão de que o IPTU é fonte indispensável para os investimentos públicos e sociais, inseridos na estrutura formadora dos futuros cidadãos;

III- incentivar os estudantes a produzirem um **DESENHO** e um **SLOGAN** sobre a visão de cada um de como o IPTU pode ser importante para a sociedade, na qual estão inseridos, sensibilizando-os de que ele é essencial para a manutenção dos serviços à Cidade de Olinda, em especial da escola onde estudam e que sua manutenção se faz, dentre outras formas, por meio da aplicação dos recursos arrecadados com o IPTU.

PARÁGRAFO ÚNICO. O concurso de que trata o presente Decreto deverá também enfatizar que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é importante na vida dos cidadãos olindenses, pois sua função social é a realização do bem comum e uma de suas aplicações é a manutenção dos bens públicos, tais como

escolas, hospitais, postos de saúde, e as ruas da cidade, sendo imprescindível para garantir a continuidade e o crescimento das obras e serviços públicos.

Seção II

Dos Participantes

Art. 4º Todos os estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais ou Escolas do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Olinda estão aptos a participar do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2023**.

Seção III

Das Modalidades Propostas e Características

Art. 5º O **CONCURSO CULTURAL IPTU 2023** será realizado nas modalidades de **DESENHO** e **SLOGAN**, com as seguintes características:

I - DESENHO, para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

a) os **DESENHOS** devem ser feitos à mão, coloridos, em papel branco OFF-SET A4 **recortado no formato de 21 cm (largura) x 10 cm (altura), na horizontal dentro do retângulo**, não sendo permitida a apresentação dos **DESENHOS**, utilizando o papel na vertical ou na diagonal, **sendo desclassificados os DESENHOS feitos fora dessas especificações**;

b) os **DESENHOS** deverão ser identificados, **no verso da papel que consta o trabalho**, com o nome da Unidade Educacional ou Escola, nome completo do professor orientador, nome completo do estudante, ano e turma em que está matriculado;

c) cada estudante poderá participar com apenas um **DESENHO**.

II - SLOGAN, para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

a) os **SLOGANS** devem ser escritos à mão, com até 140 caracteres, contando os espaços, em papel branco OFF-SET A4 **recortado no formato de 21 cm (largura) x 10 cm (altura), na horizontal dentro do retângulo**, não sendo permitida a apresentação dos **SLOGANS**, utilizando o papel na vertical ou na diagonal, **sendo desclassificados os SLOGANS elaborados fora dessas especificações**;

b) os **SLOGANS** deverão ser identificados, **no verso da papel que consta o trabalho**, com o nome da Unidade Educacional ou Escola, nome completo do professor orientador, nome completo do estudante, o ano e turma em que está matriculado;

c) cada estudante poderá participar com apenas um **SLOGAN**.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Educação, autorizada a elaborar e confeccionar o modelo do **FORMULÁRIO DE DESENHO** e o modelo do **FORMULÁRIO DE SLOGAN**, observando as especificações estabelecidas neste artigo, com o fim de facilitar a apresentação dos **DESENHOS** e **SLOGANS** elaborados pelos estudantes.

Seção IV

Da Comissão Julgadora

Art. 6º Na primeira etapa, cada Unidade Educacional ou Escola participante deverá entregar à Comissão de Julgamento Municipal, através da Secretaria de Educação, **um único DESENHO e um único SLOGAN por turma**.

§ 1º Fica sob responsabilidade de cada Unidade Educacional ou Escola, através do professor imediato, considerar os critérios para a seleção de um único **DESENHO** e de um único **SLOGAN**, respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A Unidade Educacional ou Escola, após selecionar o **DESENHO** e o **SLOGAN**, deve encaminhá-los à sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda.

§ 3º A Secretaria de Educação, encaminhará à Secretaria da Fazenda, sob os cuidados da Comissão Julgadora Municipal responsável pela segunda etapa, todos os **DESENHOS** e **SLOGANS** apresentados pelas Unidades Educacionais ou Escolas.

Art. 7º Para a segunda etapa, será instituída uma Comissão Julgadora Municipal sob coordenação da Secretaria da Fazenda, a qual será composta por representantes dos seguintes profissionais:

I - 01 (um) Publicitário;

II- 01 (um) Artista Plástico;

III- 02 (dois) Jornalistas;

IV- 01 (um) Fotógrafo.

§ 1º Essa Comissão Julgadora Municipal escolherá o **melhor DESENHO** e o **melhor SLOGAN**, respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

Seção V **Dos Critérios de Avaliação**

Art. 8º Os trabalhos serão avaliados, considerando os requisitos estabelecidos neste Decreto, constantes nos artigos 3º, 4º e 5º, como também:

§ 1º Os **DESENHOS** serão avaliados, conforme os seguintes critérios:

I - adequação ao tema proposto;

II - originalidade;

III - criatividade;

IV - capacidade de chamar e manter a atenção do leitor.

§ 2º Os **SLOGANS** serão avaliadas, conforme os seguintes critérios:

I - adequação ao tema proposto;

II - originalidade e criatividade;

III - capacidade de chamar e manter a atenção do leitor;

IV - vocabulário adequado e respeito às normas gramaticais.

§ 3º Os **DESENHOS** e **SLOGANS** deverão ser inéditos, não tendo sido anteriormente premiados em nenhum outro concurso local, regional, nacional ou estrangeiro, de autoria do próprio participante, e não poderão atentar contra a lei, a moral, os bons costumes, a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, a nacionalidade, a etnia, a política ou religião, a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente, e não poderão conter:

I - qualquer expressão de cunho comercial, que caracterize a divulgação do nome, marcas e/ou produtos;

II - menções indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias, que incitem o uso de drogas e álcool e a violência;

III - não poderão constituir plágio, sob pena de desclassificação imediata.

Seção VI Da Certificação

Art. 9º Os **05 (cinco) estudantes primeiros colocados**, e seus respectivos professores orientadores e suas Unidades Educacionais ou Escolas, de cada modalidade, receberão **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO CULTURAL IPTU 2023**.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Comunicação autorizada a elaborar e confeccionar o **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO CULTURAL IPTU 2023**.

Seção VII Do Resultado

Art. 10 O resultado será divulgado em uma cerimônia com a presença de autoridades, diretores escolares e professores das Unidades Educacionais ou Escolas participantes, além dos estudantes vencedores, acompanhados dos pais ou responsáveis.

Seção VIII Do Cronograma

Art. 11 O cronograma do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2023** ocorrerá da seguinte forma:

I - no dia **21.11.2022**, lançamento do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2023**;

II - entre os dias **21.11.2022 a 23.11.2022**, **SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DAS EQUIPES ESCOLARES** nas Unidades Educacionais e Escolas;

III - entre os dias **25.11.2022 e 30.11.2022**, **ELABORAÇÃO DOS DESENHOS e SLOGANS** nas respectivas residências dos estudantes;

IV - entre os dias **01.12.2022 e 05.12.2022**, **PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS** produzidos pelos alunos. Esses trabalhos deverão ser entregues pelos alunos e/ou pais nas Unidades Educacionais e Escolas, no horário das 08h às 17h.

V- no dia **07.12.2021**, a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude encaminhará à Secretaria da Fazenda, sob os cuidados da Comissão Julgadora Municipal da Segunda Etapa, todos os **DESENHOS e SLOGANS** apresentados pelas Unidades Educacionais ou Escolas, **com as respectivas autorizações de imagem dos estudantes, devidamente assinadas pelos pais ou responsáveis**, na forma do Anexo I deste Decreto;

VI - no dia **09.12.2022**, **ESCOLHA DO TRABALHO VENCEDOR**, em cada modalidade, pela Comissão Julgadora Municipal, na Segunda Etapa;

VII - no dia **14.12.2022**, **DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO**, evento de certificação, premiação e lançamento do carnê do **IPTU 2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO. As datas estabelecidas neste artigo estão sujeitas à alteração.

Seção IX

Da Premiação

Art. 12 A premiação do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2023** ocorrerá na seguinte forma:

I - para o estudante autor do **DESENHO** vencedor, 01 (uma) *bicicleta*;

II - para o estudante autor do **SLOGAN** vencedor, 01 (uma) *bicicleta*;

III - para o professor orientador do estudante vencedor na modalidade **DESENHO**, 01 (um) *tablet*;

III - para o professor orientador do estudante vencedor na modalidade **SLOGAN**, 01 (um) *smartphone*;

§ 1º Caso o mesmo professor, vença as 02 (duas) modalidades, receberá os prêmios cumulativamente.

§ 2º Os prêmios serão adquiridos com recursos próprios ou mediante doações promovidas por apoiadores do Concurso.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 13 Os responsáveis legais pelos estudantes, os professores e os diretores das Unidades de Ensino ou Escolas participantes do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2023**, no ato de entrega ou envio dos **DESENHOS** e **SLOGANS**, autorizam a Prefeitura Municipal de Olinda, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de reproduções, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos aos que venham a ser por eles produzidos no âmbito deste Concurso.

Art. 14 Os pais ou responsáveis dos estudantes autores do **DESENHO** e do **SLOGAN** selecionados devem autorizar a sua reprodução para os organizadores do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2023** para publicação no **Carnê do IPTU 2023** e divulgação na mídia, conforme modelo previsto no Anexo I deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso não ocorra o envio da autorização nos prazos estabelecidos, o **DESENHO** ou **SLOGAN** será automaticamente desclassificado, sendo substituído, conforme ordem de classificação, na forma deliberada pela Comissão Julgadora Municipal da Segunda Etapa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A Secretaria de Comunicação promoverá as ações de divulgação do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2023**.

Art. 16 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária da Fazenda.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as demais disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
ESTUDANTE MENOR DE IDADE**

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, portador(a) do RG nº _____,
_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____,
_____, residente à Av./Rua _____,
nº _____, Complemento _____, Bairro _____,
_____, Cidade _____ de(o) _____,
_____, Estado _____ de _____,
_____, Telefone para contato nº _____
_____, **RESPONSÁVEL LEGAL** do(a) estudante
_____, nascido(a) aos ____/____/_____, menor de
idade, nacionalidade _____

_____, estudante da Unidade Educacional ou Escola da
Rede Municipal de Ensino denominada _____,
AUTORIZO, o uso da imagem do(a) meu(minha) filho(a) e a
utilização pública do **DESENHO** ou **SLOGAN** por ele(a) produzido,
na divulgação do resultado do **CONCURSO CULTURAL IPTU
2023** promovido pela Prefeitura Municipal de Olinda, sejam esses
destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para
estudantes da Unidade Educacional ou Escola, cedendo-lhe, a título
gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais
decorrentes do referido **DESENHO** ou **SLOGAN**.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso
da imagem e a utilização pública do **DESENHO** ou **SLOGAN** acima
mencionados, em todo território nacional e no exterior, sob qualquer
forma e meios, ou seja, em outdoor; busdoor, folhetos em geral
(encartes, mala-direta, catálogo, etc.); folder de apresentação;
anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes;
backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos), televisão, cinema,
programa para rádio, entre outros) e no carnê do IPTU do Município
de Olinda.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso
acima descrito da imagem do(a) meu(minha) filho(a) e a utilização
pública do **DESENHO** ou **SLOGAN** por ele(a) produzido, sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem,
autorais ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Olinda, ____ de _____ de 2022.

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:432DD8E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 02/12/2022. Edição 3228

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>